



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.305, DE 23 DE JULHO DE 1991

= Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº
1.296/91 =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/91, de 15 de março de 1991, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF - através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB - modalidade PROBASE - no valor de Cr\$ 317.155 . 250,00 atualizado pela Taxa Referencial, ou por outro índice oficial a ser adotado, destinado à implantação de infra-estruturas (guias, sarjetas, galerias, pavimentação asfáltica) nos Bairros : Vila Mathias, Vila Saul, Jardim J. Eleodoro, Jardim Fernanda, Núcleo Habitacional João Batista Picin, Parque Residencial Itaipu, Vila Gonzaga e Vila Nova Sidéria, tudo nos termos e nas condições do contrato de financiamento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Março de 1991.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de Julho de 1991.


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.


EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração